



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 316/2024
Data: 21/08/2024 - Horário: 09:34
Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 023/2024

Voto ao Projeto de Lei nº 025, de 29 de julho de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Segundo a mensagem do projeto, tal suplementação será coberta com recursos provenientes de anulação de uma ficha nº 393 com mesmo valor desta suplementação.

A mensagem ainda cita que tal abertura de rubrica orçamentaria no orçamento vigente, aquisição de novos veículos, sendo um para o Departamento de Transportes e Trânsito, um para a Assistência e Promoção Social, além de um para o Conselho Tutelar, com recursos obtidos junto ao Governo Federal.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2024 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 19 de agosto de 2024.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.725/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.742/2023 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2024.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar alinhamentos orçamentários em atendimento a legislação bem como propiciar aplicações e investimentos no município, especificamente e em seu departamento de saúde para melhor atender a população no serviço constitucional devido.



Câmara Municipal de Pradópolis

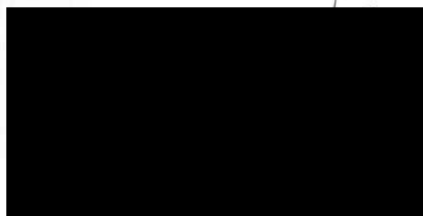
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024.



PELAS
CONCLUSÕES"



AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator



PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 317/2024
Data: 21/08/2024 - Horário: 09:35
Administrativo

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

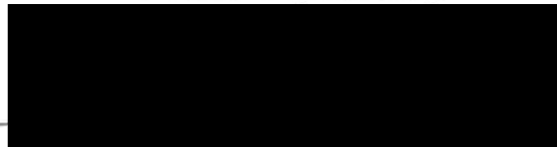
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 023/2024

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 20 de agosto de 2024, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 025/2024, de 29 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024.


AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão


MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

